



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**PORTARIA Nº 01/2010-PFDC/MPF, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010**

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições decorrentes do art. 11 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Editar as Normas Gerais de organização e funcionamento dos Grupos de Trabalho da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a seguir descritas:

1º) Os Grupos de Trabalho serão constituídos, em regra, de três membros titulares e três membros suplentes. A composição dos GTs deverá, na medida do possível, contemplar a diversidade de regiões, de Procuradorias sediadas na capital e em municípios e a equidade de gênero, bem como o conhecimento sobre os temas a serem desenvolvidos pelo GT.

2º) Os procedimentos de atuação dos Grupos de Trabalho obedecerão as seguintes disposições:

I - Pautas: deverão ser disponibilizadas até 24 horas antes da realização da reunião;

II - Atas: deverão ser disponibilizadas até 48 horas após a realização da reunião;

III - Ausências: duas ausências consecutivas do membro titular implicam em sua permanência no GT na condição de suplente, quando um dos membros suplentes será convidado a assumir a titularidade;

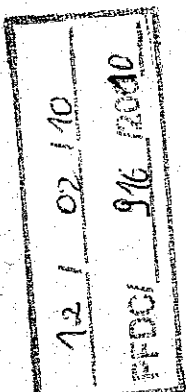
IV - Duração do GT: 1 (um) ano;

V - Coordenação do GT: será indicado pela PFDC dentre os titulares do GT;

VI - Apresentação de relatório de atividades: o Coordenador do GT será responsável por elaborar o relatório de atividades que será apresentado a cada Encontro Nacional de Procuradores(as) dos Direitos do Cidadão – ENPDC;

VII - Participação dos suplentes: os suplentes participarão das reuniões nas ausências dos titulares;

VIII - Local das reuniões: as reuniões serão realizadas, preferencialmente, em Brasília.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

3º) Cada membro poderá participar de apenas 1 (um) GT, na condição de membro titular ou suplente.

4º) Os membros suplentes estão convidados a darem suas contribuições/manifestações por meio da lista de discussão *on line* dos referidos GTs.

5º) Os pedidos de diária para participarem das reuniões deverão ser encaminhados à PFDC com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data da viagem, conforme dispõe a Portaria PGR/MPU nº 472/2008, de 23/09/08, que regulamenta a concessão de diárias aos membros e servidores do MPU.

6º) O apoio aos GTs estará a cargo dos servidores a serem designados pela Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão.

7º) A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 06/2008-PFDC/MPF, de 04 de novembro de 2008.

GILDA PEREIRA DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

DIVISÃO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS-CCA/SADP  
PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO/MPF Nº 03  
DA 1ª QUIZENA DE Fevereiro 2012

Fernando Otávio da Silva Júnior  
Chefe da Seção de Veiculação de Matérias